



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 238, de 21 de fevereiro de 1956 =

- Abre crédito especial -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu - promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de CR\$ 20.000,00 (vinte mil - cruzeiros), destinado a fazer face as despesas realizadas pela representação de Lorena ao 3º Congresso Nacional de Municípios, realizado em São Lourenço, Estado de Minas Gerais, de 15 a 22 de maio de 1954.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as necessárias operações de crédito para a cobertura - das despesas resultantes do cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de fevereiro de 1956.

Rozendo Pereira Leite

ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 21 de fevereiro de 1956.

Horácio Cabral da Fonseca

HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Secretário Interino =

32/54

Leivro 2
pág. 114 v.